



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ARP nº 045/2023

Pregão nº 015/2023

Processo nº 2022-ZC492

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º Andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle, Sr. **SILVANIO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO**, brasileiro, CPF nº 824.631.665-68 e CI nº 823931170 – SSP/BA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 730-S, de 03/07/2020, publicada em 06/07/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **015/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **A PETERLI E FALCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.167.445/0001-57, com sede na Rua Bom Pastor, nº 124, Vila Palestina, Cariacica/ES, CEP: 29145-700, representada pela Sra. **AGNES PETERLI KIRMSE**, brasileira, solteira, CNH nº 05037490709, expedida pelo DETRAN ES/ES em 15/06/2015 e CPF nº 129.381.177-79, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital. (**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – LOTE V**)

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreativáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura - DIGEA, localizado na Rua Cléria Patrocínio Pimentel, s/nº, Bairro Cabral, no município de Viana – ES – CEP 29130-053 (Complexo Penitenciário de Viana – CPV), de segunda a sexta-feira no horário de 09:30 às 16:00 horas, conforme as especificações e quantidade descrita neste Termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - A empresa deverá comunicar a SEJUS, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do produto, pelo seguinte endereço de e-mail: digea@sejus.es.gov.br e pelos telefones (27) 3636-5713 e 3636-5726.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor ou comissão, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, responsável pelo recebimento do produto, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste Termo de Referência e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 10 (dez) dias consecutivos, na falta de designação formal será de responsabilidade da DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA o recebimento do produto.

9.4 - O produto será recebido da seguinte forma:

9.4.1 - Provisoriamente, no ato da entrega/conclusão dos trabalhos, para efeito de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou eventuais falhas, ou vícios decorrentes do fornecimento;

9.4.2 - **Definitivamente**, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório e da respectiva vistoria, comprovando a qualidade, a quantidade e o atendimento às especificações técnicas;

9.4.2.1 - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com o defeito/vício, será determinado um prazo de 15 (quinze) dias úteis pela fiscalização para que a empresa o substitua a contar do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça, correndo as suas expensas a substituição dos produtos que forem recusados;

9.5 - O servidor poderá solicitar, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório, a correção de eventuais falhas ou irregularidades, que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outro novo, concedendo ao fornecedor o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que for devolvido;

9.6 - O produto adquirido deverá ser entregue – com frete incluso - sem nenhum ônus adicional para esta Secretaria de Estado da Justiça.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Demais obrigações do anexo I.

11.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- (d) Demais obrigações do anexo I.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.3 - Quando impõe uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)

**SILVANIO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE
ÓRGÃO GERENCIADOR**

(Assinado eletronicamente)

**AGNES PETERLI KIRMSE
A PETERLI E FALCAO COMERCIO DE MATERIAIS
DE LIMPEZA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
LICITANTE VENCEDOR**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

- 1º COLOCADO: A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 32.167.445/0001-57**
2º COLOCADO: GEDSON VINICIUS FAIRICH ASCASSIBAS 17544355721 - ME
3º COLOCADO: G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS - ME
4º COLOCADO: FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA - ME
5º COLOCADO: ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI
6º COLOCADO: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA
7º COLOCADO: PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
8º COLOCADO: JEFERSON NUNES DA COSTA
9º COLOCADO: NEW LIFE COMERCIO DE UTILIDADES E SOLUÇÕES LTDA - ME
10º COLOCADO: AZAZ COMERCIO E SERVICOS LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS
ANEXO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, face à realização do Pregão nº 015/2023.

FORNECEDOR: A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME

*Quantitativo dos órgãos participantes vide Anexo C – Termo de Referência.

VALOR TOTAL LOTE 05 – R\$ 3.198.998,80 (três milhões. Cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	Marca	SEJUS		QUANT. TOTAL	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
					QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA			
1	241136	CAIXA D'AGUA; ESPECIFICACAO: RESERVATORIO COM TAMPA; FORMATO: REDONDO; CAPACIDADE: 15.000 LITROS; MEDINDO 3,06M NA PARTE DE CIMA X 2,53M PARTE DE BAIXO; ALTURA 2,63M; 2,93M COM A TAMPA, MATERIAL: POLIETILENO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	METRO	FORTLEV	1	339	340	9.408,82	3.198.998,80



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**ANEXO B
ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº ____/2023.

À

Empresa

Endereço:

CNPJ	Telefone	Fax
_____	_____	_____

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. _____. _____.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO C)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de _____.

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de _____.

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO C
ARP nº 045/2023
Pregão nº 015/2023
Processo nº 2022-ZC492

TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA

TERMO DE REFERÊNCIA – 023 / 2022

1. DO OBJETO

1.1 - Tem como objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de materiais de construção, de acordo com as características mínimas constantes no item 3 deste Termo de Referência.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 – Inicialmente, destaca-se que a deterioração do espaço prisional muito diverge de ambientes de prédios administrativos, pois os seus ocupantes não colaboram para a conservação das instalações prediais, como os presos do Sistema Prisional, que frequentemente utilizam todos os recursos a que tem acesso para tentar danificar as edificações que estejam ao seu alcance.

2.2 – Vale ressaltar que a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS possui 35 (trinta e cinco) unidades prisionais e prédios administrativos, conforme Quadro I, que utilizam e necessitam dos materiais, conforme item 3, em suas manutenções preventivas e corretivas.

QUADRO I – LISTA DAS UNIDADES

SIGLA	UNIDADES PRISIONAIS
CASCUVV	CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA
DOT/CANIL	DIRETORIA DE OPERAÇÕES TÁTICAS
IRS	INSTITUTO DE READAPTAÇÃO SOCIAL
CDPVV	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA
PEVV I	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I
PEVV II	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II
PEVV III	PEVV III - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III
PSVV	PSVV (P4) - PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA
PEVV V	PEVV V - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V
DSP I	DIRETORIA DE SEGURANÇA PRISIONAL I
PSME I	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I
PSMA I	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MAXIMA I
PSMA II	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MAXIMA II
PSME II	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II
PAES	PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO
CTV	CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA
CDPV II	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II
USSP	UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL
DSP	DIRETORIA DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA
DIP	DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA PRISIONAL
EPEN	ESCOLA PENITENCIÁRIA
CPFC	CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA
UCTP	UNIDADE DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIATRICO
PSC	PENITENCIÁRIA SEMI-ABERTA CARIACICA
CDPS	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA
CDPG	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI
CDPCI	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PRCI	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CPFCI	CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA

APAC	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)
CDPM	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARATAIZES
DPA	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARACRUZ
CDPSDN	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SAO DOMINGOS DO NORTE
CDPSM	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SAO MATEUS
PRSM	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SAO MATEUS
APAC	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (SÃO MATEUS)
PRL	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES
CDRL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES
PSMCOL	PENITENCIÁRIA SEMI ABERTA MASCULINA DE COLATINA
CPFCOL	CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA
PSMECOL	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA
CDPCOL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA
PRBSF	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

2.3 - Tendo em vista a necessidade de garantir a fruição dos essenciais serviços em nível que nenhum cidadão esteja desamparado.

2.4 – Assim, visando reduzir o custo de manutenção, prolongar a vida útil da edificação e gerar condições adequadas ao exercício das atividades dos servidores e o cumprimento da missão institucional desta Secretaria, o presente termo é proposto com o objetivo de buscar uma melhor gestãodas atividades administrativas e operacionais da SEJUS.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 – Estima-se a aquisição do objeto deste instrumento, de acordo com as especificações e quantitativo das tabelas abaixo:

Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	SEJUS		CREFES	HMSA	SEGER	IASES	SETADES	IDAF	QUANT. TOTAL	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
				QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA									
1	152694	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS CERAMICOS ESMALTADOS E NAO ESMALTADOS EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA JUNTAS DE ATE 3MM; COR: CINZA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	QUILOGRAMA	1	692	0	150	0	80	0	10	932	6,6200	6.169,84
2	73866	AREIA LAVADA; GRANULOMETRIA MEDIA; APLICACAO: PARA REBOCO E ASSENTAMENTO DETIJOLOS; COR CLARA; UNIFORME NATURAL; SILICOQUARTZOZA; ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS COMO ARGILA, SUBSTANCIA ORGANICAS OU TERROSAS.	METRO CUBICO	1	335	0	0	0	20	0	1	356	132,5000	47.170,00
3	154330	CAL HIDRATADA, UNIDADE DE FORNECIMENTO; KG.	QUILOGRAMA	1	2090	0	50	0	100	0	0	2240	0,8000	1.792,00
4	153342	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO; CP III; RESISTENCIA A COMPRESSAO: 40MPA; FABRICADO CONFORME NBR 11578; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	QUILOGRAMA	1	25000	0	100	0	2000	0	200	27300	0,6100	16.653,00
5	36748	BRITA N° 1	METRO CUBICO	1	480	0	1	0	20	0	1	502	143,1000	71.836,20
6	72931	BRITA ROCHA TRITURADA N° 2	METRO CUBICO	1	300	0	0	0	10	0	0	310	143,1000	44.361,00
7	31102	AREIA FINA	METRO CUBICO	1	330	0	1	0	20	0	3	354	153,3300	54.278,82
8	31207	GRAUTH SG ARGAMASSA P/GRAUTEAMENTO	SACO	1	510	0	0	0	50	0	0	560	34,9000	19.544,00
9	35236	REJUNTE 1KG BRANCO	UNIDADE	1	2077	0	100	0	20	0	10	2207	3,9300	8.673,51
10	152708	BLOCO CONCRETO; TIPO: ESTRUTURAL (NBR 6136/94); DIMENSOES (L X A X C): 9 X 19 X 39 CM; RESISTENCIA COMPRESSAO: 12 MPa; FUNDO: COM FUNDO; COR: NATURAL; PESO: 8,6 KG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	3200	0	0	0	1000	0	0	4200	2,8700	12.054,00
11	152888	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA (NBR 14081); TIPO: AC-I; COR: CINZA; RESISTENCIA DE ADERENCIA AOS 28 DIAS: 0,5MPa; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	QUILOGRAMA	1	25300	0	0	0	0	0	0	25300	0,6200	15.686,00
12	152889	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA (NBR 14081); TIPO: AC-II; COR: CINZA; RESISTENCIA DEADERENCIA AOS 28 DIAS: 0,5MPa; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	QUILOGRAMA	1	2300	0	100	0	0	0	100	2500	1,0200	2.550,00
13	152890	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA (NBR 14081); TIPO: AC-III; COR: CINZA; RESISTENCIA DEADERENCIA AOS 28 DIAS: 1 MPa; ALTA RESISTENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	QUILOGRAMA	1	3647	0	100	0	1000	0	100	4847	1,8500	8.966,95

Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	SEJUS		CREFES	HMSA	SEGER	IASES	SETADES	IDAF	QUANT. TOTAL	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
				QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA									
1	153337	LONA; MATERIAL: PLASTICO; COR: PRETA; ABERTURA: 80 MICRAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO.	METRO QUADRADO	1	2250	0	0	0	1000	0	100	3350	0,6400	2.144,00

Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	SEJUS		CREFES	HMSA	SEGER	IASES	SETADES	IDAF	QUANT. TOTAL	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
				QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA									
1	36127	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CURTO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM - 1/2" PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UNIDADE	1	44	10	150	0	40	0	0	244	1,2900	314,76
2	153305	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM ANEL (FLANGE) PARA CAIXA D'AGUA 25MM.	UNIDADE	1	84	10	100	0	40	0	100	334	17,3200	5.784,88
3	153306	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM ANEL (FLANGE) PARA CAIXA D'AGUA 32MM.	UNIDADE	1	86	0	100	0	40	0	10	236	25,0400	5.909,44
4	163500	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/ CX. ÁGUA 40MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	1	84	10	50	0	40	0	10	194	26,9500	5.228,30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA

5	73251	ADAPTADOR SOLDAVEL ROSQUEAVEL; MATERIAL: PVC; APLICACAO: REDUCAO DO VOLUME DE AGUA; DIMENSAO DE REDUCAO DE 50MM X 1.1/2" AGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	84	10	100	0	40	0	0	234	6,1400	1.436,76
6	42690	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM ANEL (FLANGE) PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM	PEÇA	1	84	10	50	0	40	0	0	184	49,2100	9.054,64
7	36612	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 25X3/4"	UNIDADE	1	86	10	100	0	40	0	50	286	1,4100	403,26
8	36613	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 32X1"	UNIDADE	1	84	10	100	0	40	0	0	234	2,8400	664,56
9	58399	ADAPTADOR NAO METALICO; TIPO: CURTO; MATERIAL: CLORETO POLIVINILA; DIAMETRO: 50MM X 1.1/2 "; EXTREMIDADE: BOLSA/ ROSCA; COR: MARROM; NORMA: ABNT NBR 5648; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA REGISTRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	84	10	0	0	40	0	0	134	7,0600	946,04
10	24349	BUCHA REDUÇÃO SOLD. 32X25MM	UNIDADE	1	96	10	50	0	50	0	0	206	1,3000	267,80
11	52153	BUCHA REDUCAO NAO METALICA; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSOES (D.EN X D.SA): 50 X 32 MM; EXTREMIDADE: SOLDAVEL; TIPO: LONGA; COR: MARROM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	120	10	0	0	50	0	0	180	6,9500	1.251,00
12	153304	JOELHO DE REDUCAO; MATERIAL: PVC; SOLDAVEL; ANGULO: 90°; COR: BRANCA; DIMENSOES: 32X25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	160	10	200	0	50	0	0	420	6,4200	2.696,40
13	163508	JOELHO 90 PVC SOLD/ ROSCA REDUCAO 25X3/4"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	1	176	10	200	0	50	0	50	486	4,7700	2.318,22
14	163509	JOELHO DE REDUCAO 90 PVC SOLD/ ROSCA DE 25X1/2"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	1	176	10	200	20	50	0	50	506	4,0900	2.069,54
15	24811	LUVA 3/4"; PVC SOLDAVEL; 25MM	PEÇA	1	176	10	300	10	100	0	50	646	2,5800	1.666,68
16	142827	TUBO PVC ESGOTO 150 MM, COMPRIMENTO 6 METROS.	UNIDADE	1	100	0	0	0	50	0	0	150	250,0000	37.500,00
17	153303	TUBO CORRUGADO PERFURADO; MATERIAL: PVC; BITOLA: 100MM; RIGIDO; PARA DRENAGEM; COR: CINZA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	METRO	1	180	0	0	0	100	0	0	280	63,5300	17.788,40
18	36649	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40MM	UNIDADE	1	192	0	100	0	50	0	0	342	6,0000	2.052,00
19	36652	CURVA 90° CURTA ESGOTO 100MM	UNIDADE	1	186	0	100	0	20	0	25	331	27,4400	9.082,64
20	27750	CURVA LONGA DE 90° PVC ESGOTO 100 MM	UNIDADE	1	180	0	100	0	20	0	20	320	58,1100	18.595,20
21	36658	JOELHO 90° COM VISITA 100X50MM	UNIDADE	1	166	0	100	0	20	0	0	286	26,7400	7.647,64
22	24350	CAP ESGOTO 100 MM	UNIDADE	1	40	0	100	0	20	0	20	180	19,3000	3.474,00
23	24806	TUBO PVC SOLDAVEL; 25 MM	PEÇA	1	372	0	100	0	200	0	50	722	18,8300	13.595,26
24	82154	TUBO PVC SOLDAVEL; 32 MM.	METRO	1	234	0	50	0	200	0	0	484	9,4100	4.554,44
25	148502	TUBO PVC SOLDAVEL; MARROM; 40MM X 6M.	UNIDADE	1	240	0	50	0	0	0	0	290	79,0000	22.910,00
26	62679	TUBO SOLDAVEL EM PVC DE 60MM X 6M	UNIDADE	1	200	0	50	0	200	0	0	450	128,8300	57.973,50
27	24815	JOELHO 90°; DE 3/4"; PVC SOLDAVEL; 25 MM	PEÇA	1	240	10	300	10	100	0	50	710	1,0500	745,50
28	76977	TE; DE 3/4; MATERIAL: PVC MARROM; SOLDAVEL; 25MM	UNIDADE	1	220	10	300	10	100	0	50	690	1,4600	1.007,40
29	153302	TE DE REDUCAO; MATERIAL: PVC; UTILIZACAO: ESGOTO; COR: BRANCA; DIMENSOES: 150X100MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	120	10	0	0	20	0	0	150	76,3700	11.455,50
30	24805	TUBO PVC SOLDAVEL; 20 MM	PEÇA	1	248	10	100	0	200	0	20	578	15,2000	8.785,60
31	93522	TE DE REDUCAO; TIPO: SOLDAVEL; MATERIAL: PVC; COR: MARROM; DIMENSAO: 32 MM X 32MM X 25 MM; ANGULO DE 90°; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	200	10	50	0	100	0	0	360	10,5700	3.805,20
32	163535	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 100MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: M	METRO	1	200	0	100	0	100	0	0	400	20,0500	8.020,00
33	163537	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO - 200MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: M	METRO	1	220	0	0	0	50	0	0	270	83,8800	22.647,60
34	153297	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO EM PVC; MATERIAL: BORRACHA; BITOLA: 6" OU 150MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	100	0	0	0	50	0	0	150	8,8800	1.332,00
35	93534	TUBO; MATERIAL: PPR (POLIPROPILENO COPOLIMERO RANDOM); DIMENSAO: 3M X 25MM; COR: VERDE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	100	0	0	0	100	0	0	200	46,0600	9.212,00
36	153296	TUBO ROSCAVEL; MATERIAL: PVC RIGIDO; BITOLA: 1"; COR: BRANCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	100	0	0	0	100	0	0	200	72,2200	14.444,00
37	152828	LUVA ROSCAVEL; MATERIAL: PVC; BITOLA: 1"; USO: AGUA FRIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	100	0	0	0	25	0	0	125	4,7200	590,00
38	152860	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC; BASE: VASELINA NEUTRA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	QUILOGRAMA	1	107	2	0	0	25	0	5	139	53,5400	7.442,06
39	51410	BUCHA REDUCAO NAO METALICA; MATERIAL: CLORETO POLIVINILA; DIMENSOES (D.EN X D.SA): 40 X 32 MM; EXTREMIDADE: SOLDAVEL; TIPO: CURTA; COR: MARROM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	800	10	0	0	10	0	0	820	3,3300	2.730,60
40	152879	CAP; MATERIAL: PVC; TIPO: SOLVADEL; APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL; COR: MARROM; BITOLA: 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	500	10	100	0	400	0	25	1035	1,9800	2.049,30
41	152880	CAP; MATERIAL: PVC; TIPO: SOLVADEL; APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL; COR: MARROM; BITOLA: 32MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	500	10	100	0	200	0	0	810	3,2400	2.624,40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA

42	152878	CAP; MATERIAL: PVC; TIPO: SOLVADEL; APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL; COR: MARROM; BITOLA: 20MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	500	10	100	0	200	0	25	835	1,9800	1.653,30
43	180611	FITA VEDA ROSCA 18X25	UNIDADE	1	1008	20	300	10	500	0	200	2038	7,5000	15.285,00
44	24813	JOELHO 90°; DE 1/2"; PVC SOLDAVEL; 20 MM	PEÇA	1	250	10	300	20	10	0	25	615	0,9400	578,10
45	24814	JOELHO 90°; DE 1/2"; PVC ROSQUEAVEL; 20 MM	PEÇA	1	250	10	100	10	20	0	25	415	2,7900	1.157,85
46	226381	JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 50MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	1	352	10	100	5	50	0	50	567	6,6000	3.742,20
47	116622	JOELHO; SOLDAVEL; MATERIAL:PVC; DIMENSAO: 20MM; ANGULO: 90°; COR: MARROM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	360	10	300	0	50	0	25	745	0,9400	700,30
48	163533	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 50MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: M	METRO	1	200	6	100	0	50	0	20	376	10,7100	4.026,96
49	163534	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 75MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: M	METRO	1	204	0	0	0	0	0	0	204	18,7000	3.814,80
50	163536	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 150MM (6"); UNIDADE DE FORNECIMENTO: M	METRO	1	200	0	0	0	500	0	0	700	50,8900	35.623,00
51	163540	JOELHO 90 DE PVC PARA ESGOTO DE 75MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	1	50	0	0	0	0	0	0	50	10,7100	535,50
52	163541	JOELHO 90 DE PVC PARA ESGOTO DE 100MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	1	50	0	100	0	100	0	25	275	13,6200	3.745,50
53	163543	TE 90° PVC RIGIDO PARA ESGOTO - 100MM (4"); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	1	50	0	100	0	100	0	25	275	26,1500	7.191,25
54	163544	TUBO DE PVC DE 1 1/2" PARA DESCARGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	1	50	20	0	0	100	0	0	170	121,0300	20.575,10
55	31308	LUVA SOLDAVEL DE 25 PVC	PEÇA	1	50	10	50	10	100	0	50	270	1,0900	294,30
56	163546	JOELHO 45 DE PVC P/ ESGOTO DIAM 150MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	1	50	0	0	0	100	0	0	150	69,3200	10.398,00
57	31352	TE SOLDAVEL DE 32MM	PEÇA	1	30	10	50	0	300	0	0	390	4,9300	1.922,70
58	24357	JOELHO 45° - 25 MM	UNIDADE	1	50	10	300	5	100	0	50	515	1,9700	1.014,55
59	163600	SIFAO DE PVC DIAMETRO 2"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	1	500	0	400	5	0	0	0	905	17,1000	15.475,50
60	152849	TANQUE DUPLO; MATERIAL: MARMORE SINTETICO; COR: TRAVERTINO; DIMENSOES: 1X0,6M; COM DOIS BOJOS; PROFUNDIDADE DOS BOJOS: 28CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	10	0	0	0	50	0	1	61	224,0000	13.664,00
61	149194	TORNEIRA PARA TANQUE COM COMPOSICAO BASICA EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATAO), PLASTICOS DE ENGENHARIA E ELASTOMEROS; BICA COM AREJADOR INTEGRADO; VAZAO NA PRESSAO MINIMA (LITROS/MINUTO)11,0 L/MIN; VAZAO NA PRESSAO MAXIMA (LITROS/MINUTO) 41,0 L/MIN; JATO LAMINAR E MECANISMO DE FECHAMENTO ROTATIVO	UNIDADE	1	100	10	200	0	100	0	20	430	92,2700	39.676,10
62	105039	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE /LAVATORIO; 1/2; LONGA; ACABAMENTO CROMADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	100	10	200	10	100	0	20	440	43,6500	19.206,00
63	11096	TORNEIRA DE PRESSAO MANUAL PARA LAVATORIO; COM REVESTIMENTO CROMADO; BITOLA DE 1/2"; FECHAMENTO EM APROXIMADAMENTE 06 SEGUNDOS; COM RESTRITORES DE VAZAO.	UNIDADE	1	100	0	200	10	100	50	20	480	158,3200	75.993,60
64	24837	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" EM METAL	PEÇA	1	100	10	100	0	100	0	50	360	78,3500	28.206,00
65	92952	TORNEIRA; MATERIAL: PVC; DIAMETRO CONEXAO1/2; COR: BRANCO; TAMANHO: 15CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	100	10	50	3	100	0	20	283	23,0700	6.528,81
66	152853	TORNEIRA DE BANCADA; MATERIAL: PVC; COR: BRANCO; ACIONAMENTO: 1/4 DE VOLTA; BITOLA:1/2"; APLICACAO: MESA; BICA BAIXA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	300	0	200	0	300	0	0	800	15,7400	12.592,00
67	3341	ADESIVO PLASTICO PARA TUBO DE PVC RIGIDO; BISNAGA COM 17G	UNIDADE	1	356	20	200	5	100	0	20	701	3,9100	2.740,91
68	163648	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: L	LITRO	1	310	0	0	0	10	0	20	340	64,9600	22.086,40
69	153280	TORNEIRA BOIA; MATERIAL DA HASTE: LATAO; MATERIAL DA BOIA: PLASTICO; DIAMETRO: 20MM (3/4"); COR: BRANCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	100	2	50	0	50	0	0	202	66,9500	13.523,90
70	152859	TORNEIRA BOIA; MATERIAL DA HASTE: LATAO; MATERIAL DA BOIA: PLASTICO; DIAMETRO: 25MM (1"); COR: BRANCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	100	2	50	0	50	0	0	202	94,9100	19.171,82
71	73252	LUVA REFORCADA SOLDAVEL; MATERIAL: PVC E COM BUCHA DE LATAO, NA COR AZUL, REDUCAO DO VOLUME DE AGUA; DIMENSAO DE 20MM X 1/2" AGUA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	360	10	100	0	10	0	20	500	5,2800	2.640,00
72	31310	LUVA SOLDAVEL DE 60 PVC	PEÇA	1	350	10	0	0	10	0	0	370	21,1300	7.818,10
73	24817	TE; DE: 1/2"; PVC SOLDAVEL; 20 MM	PEÇA	1	360	10	300	10	10	0	20	710	1,6800	1.192,80
74	148675	JOELHO HIDRAULICO, 45°, EM PVC 100 MM SOLDAVEL, ESGOTO.	UNIDADE	1	40	0	100	0	10	0	0	150	13,5300	2.029,50
75	163529	JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 50MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	METRO	1	40	0	100	0	10	0	20	170	7,9000	1.343,00
76	172705	PECA COMPONENTE; NOME MODIFICADOR: KIT ACIONADOR DE VALVULA DE CHUVEIRO PRESSMATIC; MARCA: DOCOL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT	KIT	1	1500	0	20	0	0	0	20	1540	120,0000	184.800,00
77	172707	PECA COMPONENTE; NOME MODIFICADOR: KIT MOLA/CHAVE PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/4 POLEGADAS; MARCA: DOCOL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT	KIT	1	1500	30	0	0	100	0	0	1630	21,9900	35.843,70
78	172708	PECA COMPONENTE; NOME MODIFICADOR: KIT ACIONADOR VALVULA DE DESCARGA 1 1/4 POLEGADAS; MARCA: DOCOL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT	KIT	1	1500	30	0	0	100	0	0	1630	61,6700	100.522,10
79	163601	SIFAO PVC PADRAO POPULAR P/ LAVATORIO 1"X1 1/2"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	1	500	30	500	10	500	0	20	1560	15,9100	24.819,60



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA

Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	SEJUS		CREFES	HMSA	SEGER	IASES	SETADES	IDAF	QUANT. TOTAL	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
				QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA									
1	71129	SELADOR ACRILICO; COR BRANCA; APlicacao: ROLO DE LA, PINCEL OU TRINCHA; USO: PAREDE INTERNO/EXTERNO; QUALIDADE: ALTA QUALIDADE SIMILAR COM SUVINIL OU CORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 18 LITROS	UNIDADE	1	840	0	0	0	0	0	0	840	87,5700	73.558,80
2	53830	DILUENTE / SOLVENTE; TIPO/CLASSE: AGUARRAS; APlicacao: LIMPEZA EM GERAL, PRIMER, TINTA EPOXI, TINTA ESMALTE SINTETICO, TINTA POLIURETANO, TINTA SELADORA; NORMA: NBR 11702; COMPOSICAO/BASE: 1,3,5- TRIMETHYLBENZENE; PONTO FULGOR: 21~32 °C; UNIDADE FORNECIMENTO: LATA 5 L	LATA	1	609	0	500	0	200	0	10	1319	92,0000	121.348,00
3	163072	CAL EM PO PARA PINTURA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	QUILOGRAMA	1	500	0	100	0	200	0	0	800	1,6600	1.328,00
4	16297	LIXA PARA FERRO, Nº 36.	UNIDADE	1	1000	0	100	10	100	300	50	1560	3,6900	5.756,40
5	153308	MASSA CORRIDA PVA A BASE DE RESINA VINILICA PARA NIVELAR SUPERFICIES DE ALVENARIA E CONCRETO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	QUILOGRAMA	1	5000	0	200	0	200	100	0	5500	5,4900	30.195,00
6	58630	TINTA PRIMER (FUNDO); BASE: NITROCELULOSE; TIPO: EPOXI; RENDIMENTO: 25~32 M ² /GAL; AMBIENTE: INTERNO / EXTERNO; ACABAMENTO: BRILHO; COR: CINZA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CHAPAS NUAS QUE IRAO RECEBER ACABAMENTO, GALAO: 3,6 L, INDICADO PARA PREPARACAO DE SUPERFICIE METALICOS FERROSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALAO 3,6 L	GALAO	1	560	0	50	0	50	0	0	660	188,4800	124.396,80
7	64036	TRINCHA SIMPLES 2"	UNIDADE	1	600	0	500	0	10	0	20	1130	6,6800	7.548,40
8	19570	ZARCAO UNIVERSAL ANTI-FERRUGEM 3,6 LITROS.	UNIDADE	1	400	0	50	0	200	0	10	660	97,0000	64.020,00
9	152815	REMOVEDOR DE TINTA; USOS: BASE ALQUIDICA, BASE AGUA E ACRILICA; BASE SOLVENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITROS.	LITRO	1	300	0	100	0	0	0	20	420	38,8800	16.329,60
10	152820	MASSA ADESIVA PLASTICA; BASE: RESINA POLIESTER; ENDURECIMENTO COM CATALISADOR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	QUILOGRAMA	1	120	0	0	0	0	0	10	130	27,9500	3.633,50
11	260372	TINTA ACRILICA; DILUENTE EM AGUA; COR REFERENCIA: A DEFINIR; SEM CHEIRO; LAVAVEL; AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; CARACTERISTICAS TECNICAS: PREMIUM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 18 LITROS	LATA 18 LITROS	1	9850	2	100	0	300	50	0	10302	315,0000	3.245.130,00
12	255629	TINTA PARA PISO LISO EM CONCRETO; BASE: ACRILICA; ACABAMENTO: FOSCO; LINHA PREMIUM; COR: A DEFINIR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 18 LITROS. NORMATIZADA PELA ABRAFATI	LATA 18 LITROS	1	1400	2	50	0	300	0	0	1752	280,9000	492.136,80
13	36210	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L COR PLATINA	GALAO	1	10500	2	100	0	500	20	0	11122	90,0900	1.001.980,98

Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	SEJUS		CREFES	HMSA	SEGER	IASES	SETADES	IDAF	QUANT. TOTAL	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
				QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA									
1	241136	CAIXA D'AGUA; ESPECIFICACAO: RESERVATORIO COM TAMPA; FORMATO: REDONDO; CAPACIDADE: 15.000 LITROS; MEDINDO 3,06M NA PARTE DE CIMA X 2,53M PARTE DE BAIXO; ALTURA 2,63M;2,93M COM A TAMPA, MATERIAL: POLIETILENO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	339	0	0	0	1	0	0	340	13.053,0000	4.438.020,00

Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	SEJUS		CREFES	HMSA	SEGER	IASES	SETADES	IDAF	QUANT. TOTAL	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
				QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA									
1	163287	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 35MM2; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	METRO	1	500	0	0	0	0	0	0	500	41,7100	20.855,00
2	163288	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 50MM2; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	METRO	1	500	0	0	0	0	0	0	500	63,4400	31.720,00
3	163286	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 25MM2; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	METRO	1	500	0	100	0	0	0	0	600	30,7000	18.420,00
4	163285	CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 10 MM2; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	METRO	1	500	0	500	0	100	0	0	1100	13,1700	14.487,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA

5	163284	CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 16 MM2; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	METRO	1	500	0	200	0	200	0	0	900	20,6900	18.621,00
6	163283	CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 6MM2; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	METRO	1	500	0	500	0	0	0	0	1000	10,0400	10.040,00
7	163305	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 10MM2 - 70°; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	METRO	1	500	0	200	0	0	0	500	1200	11,7800	14.136,00
8	151649	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 1,5 MM2, COM ISOLAMENTO, TENSAO DE ISOLACAO: 750V, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 47-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	9100	0	100	0	1000	0	0	10200	1,8000	18.360,00
9	151633	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 120MM2, COM ISOLAMENTO, TENSAO DE ISOLACAO: 0,6/1KV, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	300	0	0	0	0	0	0	300	142,9600	42.888,00
10	151630	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 150MM2, COM ISOLAMENTO, TENSAO DE ISOLACAO: 0,6/1KV, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	300	0	0	0	0	0	0	300	172,4200	51.726,00
11	151648	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 16 MM2, COM ISOLAMENTO, TENSAO DE ISOLACAO: 0,6/1KV, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 47-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	2400	0	0	0	1000	0	200	3600	19,5800	70.488,00
12	151644	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 16 MM2, COM ISOLAMENTO, TENSAO DE ISOLACAO: 750V, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	2400	0	0	0	1000	0	0	3400	18,7100	63.614,00
13	151625	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 25MM2, COM ISOLAMENTO, TENSAO DE ISOLACAO: 0,6/1KV, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	300	0	0	0	0	0	0	300	30,7400	9.222,00
14	152109	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, COM ISOLAMENTO PARA 1.000 V; SECAO DE 10 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	METRO	1	2400	0	0	0	5000	0	0	7400	12,5200	92.648,00
15	151646	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 185 MM2, COM ISOLAMENTO, TENSAO DE ISOLACAO: 0,6/1KV, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 47-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	300	0	0	0	0	0	0	300	216,2900	64.887,00
16	151650	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 2,50 MM2, COM ISOLAMENTO, TENSAO DE ISOLACAO: 750V, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 47-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	10700	0	500	0	0	0	500	11700	2,7300	31.941,00
17	151629	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 240MM2, COM ISOLAMENTO, TENSAO DE ISOLACAO: 0,6/1KV, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	300	0	0	0	0	0	0	300	276,1000	82.830,00
18	151645	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 25 MM2, COM ISOLAMENTO, TENSAO DE ISOLACAO: 750V, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	300	0	0	0	0	0	0	300	27,9800	8.394,00
19	151634	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 300MM2, COM ISOLAMENTO, TENSAO DE ISOLACAO: 0,6/1KV, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	100	0	0	0	0	0	0	100	399,9100	39.991,00
20	151626	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 35MM2, COM ISOLAMENTO, TENSAO DE ISOLACAO: 0,6/1KV, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	400	0	0	0	5000	0	0	5400	42,0100	226.854,00
21	151641	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 4,0MM2, COM ISOLAMENTO, TENSAO DE ISOLACAO: 750V, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	5700	0	500	0	0	0	500	6700	4,5000	30.150,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA

22	151628	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 50MM2, COM ISOLAMENTO, TENSÃO DE ISOLACAO:0,6/1KV, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	400	0	0	0	2000	0	0	2400	58,8600	141.264,00
23	151627	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 6,0MM2, COM ISOLAMENTO, TENSÃO DE ISOLACAO:0,6/1KV, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	3800	0	0	0	2000	0	500	6300	7,5800	47.754,00
24	151642	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 6,0MM2, COM ISOLAMENTO, TENSÃO DE ISOLACAO:750V, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	3800	0	0	0	0	0	500	4300	6,7900	29.197,00
25	151643	CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO, SECAO DE 95 MM2, COM ISOLAMENTO, TENSÃO DE ISOLACAO:0,6/1KV, TEMPERATURA DE SERVICO 70°, CLASSE 4, REVESTIMENTO ISOLANTE DE PVC ANTICHAMATO, TEMPERA MOLE, FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO	1	400	0	0	0	0	0	0	400	111,9100	44.764,00
26	241146	CABO FLEXIVEL, TIPO: PP; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3; SECAO TRANSVERSAL DOS CONDUTORES: 10 MM2; ISOLAMENTO EM PVC; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	METRO	1	1100	0	300	0	500	0	500	2400	7,4000	17.760,00
27	241147	CABO FLEXIVEL, TIPO: PP, QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3; SECAO TRANSVERSAL DOS CONDUTORES: 6 MM2; ISOLAMENTO EM PVC; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	METRO	1	1100	0	0	0	3000	0	500	4600	15,2000	69.920,00
28	151635	CABO PARALELO PP DE COBRE, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SECAO 3X2,5MM2; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	METRO	1	5000	0	0	0	3000	0	500	8500	10,7900	91.715,00
29	151636	CABO PARALELO PP DE COBRE, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SECAO 3X4,0MM2; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	METRO	1	5000	0	100	0	500	0	500	6100	11,1800	68.198,00
30	45470	CABO PP 2X1,5 MM2; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO/FABRICANTE.	METRO	1	1000	0	0	0	2000	0	500	3500	3,7200	13.020,00
31	163281	CABO PP FLEX ISOL. PVC 750V - 2 X 2,5 MM2; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	METRO	1	3100	0	0	100	1000	0	500	4700	5,6100	26.367,00

LOTE 7

Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	SEJUS		CREFES	HMSA	SEGER	IASES	SETADES	IDAF	QUANT. TOTAL	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
				QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA									
1	163350	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 63A CURVA C 5KA 220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	10	0	0	0	5	0	0	15	44,0700	661,05
2	163351	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 70A CURVA C 5KA 220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	10	0	0	0	5	0	0	15	71,1000	1.066,50
3	163352	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 80A CURVA C 5KA 220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	10	0	0	0	5	0	0	15	135,2700	2.029,05
4	163338	MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C 5KA 220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	50	0	50	0	0	0	20	120	8,7800	1.053,60
5	151252	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 20A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	50	0	50	0	30	0	20	150	31,8800	4.782,00
6	151253	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 25A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	81	0	200	0	30	0	25	336	31,8800	10.711,68
7	151251	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 16A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	50	0	200	0	50	0	20	320	31,8800	10.201,60
8	151254	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 32A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	99	0	200	0	50	0	20	369	31,8800	11.763,72



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA

9	151255	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 40A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	89	0	200	0	50	0	20	359	32,9900	11.843,41
10	151256	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 50A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	8	0	200	0	5	0	20	233	32,9900	7.686,67
11	151247	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 20A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	50	0	50	0	30	0	20	150	8,7800	1.317,00
12	151248	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 25A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	100	0	50	0	50	0	20	220	8,7800	1.931,60
13	151249	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 32A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	10	0	50	0	5	0	20	85	8,7800	746,30
14	151250	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 40A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	15	0	50	0	6	0	20	91	12,4300	1.131,13
15	151275	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 50A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	10	0	0	0	5	0	0	15	12,8100	192,15
16	151258	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 20A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	26	0	50	0	5	0	10	91	46,2000	4.204,20
17	151259	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 25A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	24	0	50	0	2	0	10	86	46,2000	3.973,20
18	151260	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 32A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	24	0	50	0	5	0	10	89	46,2000	4.111,80
19	151261	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 40A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	30	0	50	0	12	0	10	102	46,2000	4.712,40
20	151263	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 70A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	16	0	0	0	10	0	10	36	180,8700	6.511,32
21	151264	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 80A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	10	0	0	0	5	0	0	15	180,8700	2.713,05
22	151268	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 90A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	11	0	0	0	15	0	0	26	180,8700	4.702,62
23	241214	RELE DE FALTA DE FASE 127-220V, REF. 3UG02 40-OA507.	UNIDADE	1	50	0	0	0	15	0	0	65	106,5400	6.925,10
24	241216	RELE DE TEMPO ELETRONICO 0.6-6SEG. 220V 50/60HZ.	UNIDADE	1	50	0	0	0	15	0	0	65	91,5300	5.949,45



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA

25	51218	RELE FOTOELETTRICO; MATERIAL CORPO: POLICARBONATO; MATERIAL CONTATOS: LATAO ESTANHADO; CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO; CORRENTE NOMINAL: 10 A; FREQUENCIA: 50/60; TENSÃO OPERACAO: 127/220 V; POTENCIA CARGA: EM 220VCA: 1000W / 1800VA; LIGA-ANOITECER: 3~20 LX; DESLIGA- AMANHECER: 1,2~4 LX; ACIONAMENTO: INSTANTANEO; SISTEMA FUNCIONAMENTO: ELETRO MAGNETICO; PROTECAO CONTRA SURTO:VARISTOR; NORMA: NBR-5123; GRAU DE PROTECAO: IP54; APPLICACAO: COMANDO AUTOMATICO INDIVIDUAL DA ILUMINACAO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	PEÇA	1	250	0	0	0	15	0	0	265	39,3700	10.433,05
26	151274	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 63A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	10	0	0	0	15	0	0	25	14,6200	365,50
27	151269	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 70A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	5	0	0	0	5	0	0	10	14,6200	146,20
28	151270	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 80A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	10	0	0	0	5	0	0	15	34,8300	522,45
29	151257	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 16A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	10	0	0	0	25	0	10	45	381,7800	17.180,10
30	151262	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 50A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	24	0	0	0	25	0	10	59	385,0400	22.717,36
31	151265	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 220/127V; CORRENTE NOMINAL: 63A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 5KA /220/127V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	24	0	0	0	100	0	0	124	46,2000	5.728,80
32	241217	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSÃO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A.	UNIDADE	1	77	0	0	0	30	0	0	107	178,9500	19.147,65
33	241167	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 450 A 600 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 35K/220-380 VCA; CONFORMIDADE NORMA: NBR IEC 60947-2, NBR NM 60898.	UNIDADE	1	5	0	0	2	0	0	0	7	3.963,9100	27.747,37
34	241168	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA.	UNIDADE	1	10	0	0	2	0	0	0	12	365,7500	4.389,00
35	241169	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 220/400 VCA; CORRENTE NOMINAL: 10 A 50 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	10	0	0	2	50	0	0	62	58,6600	3.636,92
36	241162	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3.	UNIDADE	1	100	4	0	0	10	0	0	114	215,5500	24.572,70
37	241163	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *38* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3.	UNIDADE	1	100	4	0	0	0	0	0	104	454,0700	47.223,28
38	241164	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3.	UNIDADE	1	100	0	0	0	0	0	0	100	165,5500	16.555,00
39	134860	CONTATORA TRIFASICA; POTENCIA: 220V 25 A; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	15	4	0	0	0	0	0	19	241,8200	4.594,58
40	151287	DISJUNTOR MINI- NORMA DIN - MONOPOLAR 2A CURVA C	UNIDADE	1	10	0	0	0	0	0	0	10	34,5400	345,40
41	151282	DISJUNTOR MINI- NORMA DIN - MONOPOLAR 6A CURVA C	UNIDADE	1	10	0	0	0	0	0	0	10	26,9500	269,50
42	241165	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 100 A 250 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 35K/220-380 VCA; CONFORMIDADE NORMA: NBR IEC 60947-2, NBR NM 60898.	UNIDADE	1	10	0	0	0	0	0	0	10	1.095,8000	10.958,00
43	241166	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 300 A 400 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 35K/220-380 VCA; CONFORMIDADE NORMA: NBR IEC 60947-2, NBR NM 60898.	UNIDADE	1	10	0	0	0	0	0	0	10	1.696,6500	16.966,50
44	241175	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC).	UNIDADE	1	200	0	100	0	0	0	0	300	65,6100	19.683,00
45	241176	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC).	UNIDADE	1	200	0	0	0	0	0	0	200	80,6200	16.124,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA

46	241177	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC).	UNIDADE	1	200	0	100	0	0	0	0	300	96,8800	29.064,00
47	241178	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC).	UNIDADE	1	200	0	0	0	0	0	0	200	168,3400	33.668,00
48	241170	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 220/400 VCA; CORRENTE NOMINAL: 60 A 100 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	10	0	0	5	0	0	0	15	89,9800	1.349,70
49	241171	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC).	UNIDADE	1	200	0	0	5	0	0	0	205	62,9700	12.908,85
50	241172	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC).	UNIDADE	1	200	0	0	0	0	0	0	200	70,8500	14.170,00
51	241173	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC).	UNIDADE	1	200	0	0	0	0	0	0	200	90,6200	18.124,00
52	241174	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC).	UNIDADE	1	200	0	0	0	0	0	0	200	161,0800	32.216,00
53	241179	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC.	UNIDADE	1	50	0	0	0	0	0	0	50	258,0900	12.904,50
54	241180	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC.	UNIDADE	1	50	0	0	0	0	0	0	50	141,0400	7.052,00
55	241181	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC.	UNIDADE	1	50	0	0	0	0	0	0	50	240,5000	12.025,00
56	241182	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC.	UNIDADE	1	50	0	0	0	0	0	0	50	298,3800	14.919,00
57	241183	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC.	UNIDADE	1	50	0	0	0	0	0	0	50	161,0700	8.053,50
58	241184	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC.	UNIDADE	1	50	0	0	0	0	0	0	50	300,5700	15.028,50
59	241185	DISPOSITIVO INTERRUPTOR DR BIPOLAR 16 A 25A - 30 MA.	UNIDADE	1	5	0	0	0	2	0	0	7	107,4400	752,08
60	241186	DISPOSITIVO INTERRUPTOR DR BIPOLAR 30A A 40A - 30 MA.	UNIDADE	1	5	0	0	0	0	0	0	5	122,6300	613,15
61	241198	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXAO DE 1/2".	UNIDADE	1	30	0	0	0	0	0	0	30	186,6800	5.600,40
62	163321	FUSIVEL NH 01 RETARDADO IN 125 A; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1	170	0	0	0	0	0	0	170	44,2500	7.522,50
63	241143	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V.	UNIDADE	1	500	4	0	0	0	0	0	504	47,2500	23.814,00

LOTE 8

Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	SEJUS		CREFES	HMSA	SEGER	IASES	SETADES	IDAF	QUANT. TOTAL	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
				QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA									
1	152712	MANTA ASFALTICA; ESPESSURA: 3MM; INCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZADORA E PROTECAO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO.	METRO QUADRADO	1	350	0	200	0	0	0	0	550	255,7700	140.673,50
2	152713	MANTA ASFALTICA; ESPESSURA: 4MM; INCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZADORA E PROTECAO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO.	METRO QUADRADO	1	325	0	0	0	0	0	0	325	276,6700	89.917,75

LOTE 9

Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	SEJUS		CREFES	HMSA	SEGER	IASES	SETADES	IDAF	QUANT. TOTAL	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
				QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA									
1	36137	CAIXA PARA DESCARGA PLASTICA, COR BRANCA, CAPACIDADE 09 LITROS.	UNIDADE	1	140	0	100	0	100	0	20	360	75,6600	27.237,60



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA**

Resumo dos Valores totais por lote:

Lote 1: R\$ 309.735,32 (trezentos e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos);

Lote 2: R\$ 2.144,00 (dois mil e cento e quarenta e quatro reais);

Lote 3: R\$ 1.074.208,77 (um milhão e setenta e quatro mil e duzentos e oito reais e setenta e sete centavos);

Lote 4: R\$ 5.187.362,28 (cinco milhões e cento e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Lote 5: R\$ 4.438.020,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e vinte reais);

Lote 6: R\$ 1.512.231,00 (um milhão e quinhentos e doze mil e duzentos e trinta e um reais);

Lote 7: R\$ 630.012,14 (seiscientos e trinta mil e doze reais e quatorze centavos);

Lote 8: R\$ 230.591,25 (duzentos e trinta mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);

Lote 9: R\$ 27.237,60 (vinte e sete mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Valor total: 13.411.542,36 (treze milhões e quatrocentos e onze mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

3.1.1 – As tintas acrílicas do **Lote 4. Item 11**, deverão seguir as cores Mel, Palha, Branco e Fosco Cinza Médio (marca referência comercial – Suvinil), e serão definidas as quantidades na Ordem de Fornecimento.

3.1.1.1 - Será de obrigação do fornecedor, apresentar amostra das cores acima citadas a esta Secretaria de Estado da Justiça, para aprovação e assim evitar o fornecimento de cores não conforme.

3.1.2 - Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo e características do material.

3.1.3 - A SEJUS poderá no recebimento do material, para efeito de verificação da qualidade dos produtos e conformidade às especificações técnicas, proceder à realização de ensaio/testes que, conforme a complexidade serão executados internamente, ou encaminhados para análise pelo fabricante.

3.1.4 – Estimativa de quantidade:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA**

Os quantitativos dos lotes foram definidos com base na execução das Atas de Registros de Preços n.º 048/2020 PMES (processo e-docs 2021-HLKZC), n.º 008/2021 (processo e-docs 2021-T0CH8), n.º 014/2021 (processo e-docs 2021-3XHCJ) dessa Secretaria de Estado da Justiça.

3.1.5 – Deverá ser entregue junto a cada produto o manual do fabricante em português, se necessário.

3.1.6 – As cores dos produtos, caso necessário, serão indicadas pela SEJUS em cada Ordem de Fornecimento, de acordo com sua utilização e material que irá acondicionar, considerando as normativas para Coleta Seletiva, dentre outros.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta deverá ser apresentada com a quantidade e qualidade requerida neste Termo, com preço unitário e total em moeda nacional (em algarismo e por extenso), tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, contendo, ainda:

4.1.1 - Detalhamento das especificações dos tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos mesmos, anexando os descritivos (catálogos e/ou prospectos) dos fabricantes a fim de subsidiar a análise da proposta;

4.1.2 - Prazo de substituição do produto que apresentar defeito ou vício de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça;

4.1.3 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.4 - Número da conta-corrente, agência, localidade e nome do Banco do Fornecedor.

5. DA EMBALAGEM

5.1 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob todas as condições necessárias;

5.2 - A comissão ou o servidor designado verificará, na entrega do produto: a etiqueta com as especificações, o conteúdo da embalagem, as condições de manuseio e as condições e integridade da embalagem (estado de conservação, fechamento, etc.).

6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura - DIGEA, localizado na Rua Cléria Patrocínio Pimentel, s/n.º, Bairro Cabral, no município de Viana – ES – CEP 29130-053 (Complexo Penitenciário de Viana – CPV), de segunda a sexta-feira no horário de 09:30 às 16:00 horas, conforme as especificações e quantidade descrita neste Termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 - A empresa deverá comunicar a SEJUS, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do produto, pelo seguinte endereço de e-mail: digea@sejus.es.gov.br e pelos telefones (27) 3636-5713 e 3636-5726.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA**

6.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor ou comissão, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, responsável pelo recebimento do produto, por meio de termo circunstaciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste Termo de Referência e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 10 (dez) dias consecutivos, na falta de designação formal será de responsabilidade da DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA o recebimento do produto.

6.4 – O produto será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega/conclusão dos trabalhos, para efeito de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou eventuais falhas, ou vícios decorrentes do fornecimento;

6.4.1 – **Definitivamente**, mediante a emissão de termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório e da respectiva vistoria, comprovando a qualidade, a quantidade e o atendimento às especificações técnicas;

6.4.1.1 – Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com o defeito/vício, será determinado um prazo de 15 (quinze) dias úteis pela fiscalização para que a empresa o substitua a contar do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça, correndo as suas expensas a substituição dos produtos que forem recusados;

6.5 – O servidor poderá solicitar, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório, a correção de eventuais falhas ou irregularidades, que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outro novo, concedendo ao fornecedor o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que for devolvido;

6.6 - O produto adquirido deverá ser entregue – com frete incluso - sem nenhum ônus adicional para esta Secretaria de Estado da Justiça.

7. DA GARANTIA

7.1 – O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.1.1 – O prazo de substituição do produto que apresentar defeitos ou vícios de fabricação será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

7.2 – A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 – Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante entrega do produto, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada conforme a Nota de Empenho, após conferência pela **Diretoria Geral de Engenharia e**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA**

Arquitetura - DIGEA e comprovação do recolhimento de todos os tributos vigentes;

8.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

8.2.1 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1 - Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

9.2 - Fornecer os produtos conforme as condições, prazos e especificações do Termo de Referência e do Edital;

9.3 - Entregar o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local, indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.4 - Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado;

9.5 - Manter - se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

9.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos indicados no item 3.1, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste produto;

9.8 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, durante a execução desta aquisição;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA**

9.9 - Substituir o produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação pelo fiscal, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a Secretaria de Estado da Justiça.

9.10 Responder por todas as despesas com tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de importação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento do produto;

9.11 Comunicar de imediato e por escrito à Contratante qualquer irregularidade que surgir durante o fornecimento;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Emitir Ordem de Fornecimento e informar a Contratada de sua emissão;

10.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

10.3 - Rejeitar, no todo, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor;

10.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.5 – Definir o local para entrega do produto adquirido;

10.6 – Designar, formalmente, o servidor ou comissão, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 responsáveis pelo recebimento do produto adquirido.

10.7 - Notificar a Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para serem adotadas as medidas corretivas necessárias;

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Estado da Justiça especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Secretaria de Estado da Justiça comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento do produto, para imediata substituição, e poderá aplicar sanções previstas na legislação pertinente, caso a empresa se recuse a cumprir com suas obrigações contratuais.

11.3 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria de Estado da Justiça não eximirá a empresa de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

12. SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA**

encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados conforme o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções neste Termo e na Lei 8.666/1993.

12.1.4 - A inexécuão total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

12.1.5 – Advertência;

12.1.6 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

12.1.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.8 - Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.1.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção do item “12.2.3”.

12.1.10 - As sanções previstas nos itens “12.2.1”, “12.2.3”, “12.2.4” e “12.2.5” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com a multa compensatória por perdas edanos (item 12.2.2).

12.1.10.1- Quando impõe uma das sanções previstas nos itens “12.2.3”, “12.2.4” e “12.2.5” a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado da Justiça - SEJUS, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.1.10.2- Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas nos itens “12.2.3”, “12.2.4” e “12.2.5”, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEJUS, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “12.2.4”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SIGA e no CRC/ES.

12.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.2.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA**

12.2.1.1 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.2.1.2 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

12.2.1.3 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.2.1.4 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem ocorrer a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

12.2.1.5 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.3 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.4 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.5 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.6 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas inerentes a este TR correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

ELABORADO POR:

**JOZIELI DONADIA COVRE
DIGEA/SEJUS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SPCON
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA**

FÁBIO JUNIOR BORLOTE

Diretor Geral de Engenharia e Arquitetura - DIGEA/SEJUS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**ANEXO D
ARP nº 045/2023
Pregão nº 015/2023
Processo nº 2022-ZC492**

PROPOSTA COMERCIAL



**SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA
4ª EQUIPE DE PREGÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

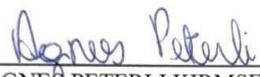
1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Cariacica, 31 de Maio de 2023



AGNES PETERLI KIRMSE
CPF Nº 129.381.177-79
RG Nº 2.295.455 – SSP/ES

32.167.445/0001-57
A PETERLI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Rua Bom Pastor, nº 124
Vila Palestina - Cariacica-ES
CEP 29145-700



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
4ª EQUIPE DE PREGÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01

ITEM	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
01	PEGAFIX	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS CERAMICOS ESMALTADOS E NAO ESMALTADOS EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA JUNTAS DE ATÉ 3MM; COR: CINZA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	QUILOGRAMA	932	R\$ 6,60	R\$ 6.151,20
02	AREIA LAVADA	AREIA LAVADA; GRANULOMETRIA MEDIA; APPLICACAO: PARA REBOCO E ASSENTAMENTO DE TIJOLOS; COR CLARA; UNIFORME NATURAL; SILICOQUARTZOZA; ISENTE DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS COMO ARGILA, SUBSTANCIA ORGANICAS OU TERROSAS.	METRO CUBICO	356	R\$ 132,00	R\$ 46.992,00
03	ICAL	CAL HIDRATADA, UNIDADE DE FORNECIMENTO; KG.	QUILOGRAMA	2240	R\$ 0,80	R\$ 1.792,00
04	MIZU	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO; CP III; RESISTENCIA A COMPRESSAO: 40MPA; FABRICADO CONFORME NBR 11578; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	QUILOGRAMA	27300	R\$ 0,61	R\$ 16.653,00
05	BRASITALIA	BRITA N° 1	METRO CUBICO	502	R\$ 143,00	R\$ 71.786,00

06	BRASITALIA	BRITA ROCHA TRITURADA N° 2	METRO CUBICO	310	R\$ 143,00	R\$ 44.330,00
07	AREIA FINA	AREIA FINA	METRO CUBICO	354	R\$ 153,00	R\$ 54.162,00
08	QUARTZO MASSA	GRAUTH SG P/GRAUTEAMENTO	PACOTE 25KG	560	R\$ 34,00	R\$ 19.040,00
09	PEGAFIX	REJUNTE 1KG BRANCO	QUILOGRAMA	2.207	R\$ 3,93	R\$ 8.673,51
10	SALVADOR	BLOCO CONCRETO; TIPO: ESTRUTURAL (NBR 6136/94); DIMENSOES (L X A X C): 9 X 19 X 39 CM; RESISTENCIA COMPRESSAO: 12 MPa; FUNDO: COM FUNDO; COR: NATURAL; PESO: 8,6 KG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	4.200	R\$ 2,87	R\$ 12.054,00
11	PEGAFIX	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA(NBR 14081); TIPO: AC-I; COR: CINZA; RESISTENCIA DE ADERENCIA AOS 28 DIAS: 0,5MPa; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	QUILOGRAMA	25.300	R\$ 0,62	R\$ 15.686,00
12	PEGAFIX	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA(NBR 14081); TIPO: AC-II; COR: CINZA; RESISTENCIA DE ADERENCIA AOS 28 DIAS: 0,5MPa; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 1,02	R\$ 2.550,00

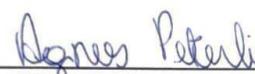
13	PEGAFIX	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA(NBR 14081); TIPO: AC-III; COR: CINZA;RESISTENCIA DE ADERENCIA AOS 28 DIAS: 1 MPa; ALTA RESISTENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	QUILOGRAMA	4.847	R\$ 1,85	R\$ 8.966,95
VALOR GLOBAL DO LOTE 001.....R\$					R\$ 308.836,66	

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 05

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
01	FORTLEV	CAIXA D'AGUA; ESPECIFICACAO: RESERVATORIO COM TAMPA; FORMATO: REDONDO; CAPACIDADE: 15.000 LITROS; MEDINDO 3,06M NA PARTE DE CIMA X 2,53M PARTE DE BAIXO; ALTURA 2,63M;2,93M COM A TAMPA, MATERIAL: POLIETILENO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	340	R\$ 9.408,82	R\$ 3.198.998,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 005 R\$					R\$ 3.198.998,80	

- **Valor total da proposta: R\$ 3.507.835,46 (três milhões quinhentos e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

Cariacica, 31 de Maio de 2023


 AGNES PETERLI KIRMSE
 CPF Nº 129.381.177-79
 RG Nº 2.295.455 – SSP/ES
32.167.445/0001-57
 A PETERLI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
 LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
 Rua Bom Pastor, nº 124
 Vila Palestina - Cariacica-ES
 CEP 29145-700

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SILVANIO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SPCON - SEJUS - GOVES
assinado em 07/06/2023 09:38:12 -03:00

AGNES PETERLI KIRMSE
CIDADÃO
assinado em 07/06/2023 10:46:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/06/2023 10:46:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CIBELE VASCONCELLOS LEITE AGRIZZI (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-HZW67N>

Vitória (ES), segunda-feira, 12 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº 1111-S, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **CAMILA LEAL CRAVO DUQUE**, NF. 2999382, do cargo em comissão de Subgerente de Enfermagem do Sistema Penal, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 05/06/2023.

**ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1103536**

PORTARIA Nº 1018-S, DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **IZABELA PINHEIRO CAMPOS**, NF. 4753321, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Administrativo e de Contratualização, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

**ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1103537**

PORTARIA Nº 1019-S, DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **JOSE ARTHUR BERMUDES DA SILVEIRA JUNIOR**, NF. 3018938, do cargo em comissão de Coordenador, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 29/05/2023.

**ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1103538**

PORTARIA Nº 1017-S, DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **WANDER COSTA**, NF. 380780, do cargo em comissão de Subgerente de Alternativas Penais, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 03/06/2023.

**ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1103539**

PORTARIA Nº 1020-S, DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **LILIANE LEPPAUS ARMELAO**, NF. 3796884, do cargo em comissão de Coordenador, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

**ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1103540**

PORTARIA Nº 1021-S, DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **MURILLO BONFIM DE OLIVEIRA**, NF. 4188500, do cargo em comissão de Assistente de Ressocialização, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

**ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1103541**

PORTARIA Nº 1022-S, DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **WALERIA CRISTINA DUARTE DA COSTA SANTOS**, NF. 3019942, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1103542**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão/Entidade: A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Processo licitatório Nº: 2022-ZC492

Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023

Objeto: Registro de Preços de aquisições de material de construção.

ARP Nº 041/2023

Empresa: A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 32.167.445/0001-57

Lote 01 Valor global: R\$308.836,66.

ARP Nº 042/2023

Empresa: PRACIMAX CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME

CNPJ: 46.497.089/0001-44

Lote 02 Valor global: R\$ 1.976,50

ARP Nº 043/2023

Empresa: PRACIMAX CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 46.497.089/0001-44

Lote 03 Valor global: R\$ 684.498,76

ARP Nº 044/2023

Empresa: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.920.620/0001-02

Lote 04 Valor global: R\$ 4.499.998,16

ARP Nº 045/2023

Empresa: A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 32.167.445/0001-57

Lote 05 Valor global: R\$ 3.198.998,80

ARP Nº 046/2023

Empresa: ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA
CNPJ: 34.390.461/0001-30

Lote 06 Valor global: R\$ 949.000,00

ARP Nº 047/2023

Empresa: PRACIMAX CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 46.497.089/0001-44

Lote 07 Valor global: R\$ 412.999,98

ARP Nº 048/2023

Empresa: ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA
CNPJ: 34.390.461/0001-30

Lote 09 Valor global: R\$ 9.496,80

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

SILVANIO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO

Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle - SPCON/SEJUS

Protocolo 1102911

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023

Processo Nº: 2023-VSWMR

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, fulcro Art. 24, II da Lei 8666/93

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: Seguro total para 03 (três) veículos da frota da SETADES.

Valor: R\$ 3.071,45 (três mil e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Nota de Empenho: 2023NE00388

Fiscal: Tania Lucia Chagas da Silva, NF 279137

Suplente: Aline Caliari Guimarães, NF 4149505

Vitória, em 07 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 1103442

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO**Edital 04/2022 - Culturas Tradicionais**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Resultado da Seleção** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2022-V153C. A íntegra do resultado está disponível no site da Secult (www.secult.es.gov.br).

Vitória, 07 de junho de 2023.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1103422

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS E ATO DE CONVOCAÇÃO**Edital 06/2022 - Patrimônio Cultural**

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública a Ata de Julgamento de Recursos e o Ato de Convocação de Proponentes do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2022-VKWBZ. A íntegra dos documentos está disponível no site da Secult (www.secult.es.gov.br).

Vitória, 07 de junho de 2023.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1103426

Arquivo Público Estadual - APEES -

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

Instrução de Serviço nº 011 de 07 de junho de 2023.

RESUMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
PROGRAMA JOVENS VALORES

O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato firmado com o estagiário abaixo:

- **Paulo Vitor Pereira da Conceição** à partir de 08/06/2023.

Órgão Concedente:

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES.

Vitória, 07 de junho de 2023.

CILMAR CESCONETTO FRANCISCHETTO

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo

Protocolo 1103420

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0161/2023 - PROCESSO SEAG Nº 2022-50R44.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aguicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.